

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E O IMPACTO DAS DESPESAS COM PESSOAL: Análise dos dados da Prefeitura Municipal de Juína - MT

Michelle Pimentel da Silva Dutra¹
Antonielle Pagnussat²

RESUMO: O presente trabalho objetivou analisar uma série histórica entre os anos de 2014 a 2017 dos demonstrativos quadrimestrais de gastos com o pessoal apresentados pela Prefeitura Municipal de Juína -MT, para responder à seguinte questão de pesquisa: Qual o efeito da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre os gastos com pessoal no município de Juína-MT? Para tanto verificou-se se o município segue as normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000 também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), acerca dos limites estabelecidos no parâmetro municipal. Para fins de estudo, foi realizado um referencial teórico sobre o tema abordado, apresentando conceitos acerca de Administração Pública, Orçamento Público e a Lei de Responsabilidade Fiscal. A metodologia utilizada para realização deste trabalho foi a pesquisa aplicada realizando um estudo exploratório e coleta de dados para analisar as informações a respeito dos gastos com pessoal. Os resultados alcançados demonstram que, mesmo com a abrangência da Lei de Responsabilidade Fiscal, os administradores públicos do município de Juína possuem dificuldades no controle e planejamento dos recursos financeiros.

Palavras-chave: Lei de Responsabilidade Fiscal; Gastos com o Pessoal; Orçamento Público.

ABSTRACTS: The present work aimed to analyze a historical series between the years 2014 to 2017 of the four-month spending statements with the personnel presented by the municipality of Juina -MT, to answer the following research question: What is the effect of the Law of Fiscal responsibility on expenses with personnel in the municipality of Juina-MT? For this, it was verified if the municipality follows the rules established in Complementary Law 101/2000, also known as the Fiscal Responsibility Law (LRF), about the limits established in the municipal parameter. For purposes of study, a theoretical reference was made on the subject addressed, presenting concepts about Public Administration, Public Budget and the Law of Fiscal Responsibility. The methodology used to carry out this work was applied research, carrying out an exploratory study and collecting data to analyze the information about personnel expenses. The results obtained show that, even with the scope of the Fiscal Responsibility Law, public administrators of the municipality of Juina have difficulties in the control and planning of financial resources.

Keywords: Fiscal Responsibility Law; Personal expenses; Public budget.

INTRODUÇÃO

Os gastos no setor público eram descontrolados e excessivos na década de 90, a dívida pública aumentava cada vez mais, principalmente com a folha de pessoal, que sempre ultrapassava o limite da receita. Com a desorganização e falta de controle nas finanças públicas, o presidente, na época, Fernando Henrique Cardoso criou a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), oficialmente Lei Complementar 101, em 04 de maio de 2000 (TCE/MT, 2010).

Com a meta de fiscalizar, estabelecer melhorias e controlar as finanças públicas, a Lei de Responsabilidade Fiscal foi essencial para a gestão pública. Contribuiu muito para o desenvolvimento do planejamento público, em que os gestores públicos tem que

¹ Dutra, Michelle Pimentel da Silva, Graduada em Administração VIII termo, da Ajes . michellemichell01@hotmail.com

² Pagnussat, Antonielle, Graduada em Ciências Contábeis pela Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, Especialista em Auditoria e Finanças pela Faculdade do Vale do Juruena – AJES, Mestranda em Contabilidade Gerencial pela FUCAPE Business School. Professora do curso de Ciências Contábeis da Faculdade do Vale do Juruena – AJES. Email antonielle.pagnussat@gmail.com

realizar uma estimativa e prever os gastos de acordo com a Lei do Orçamento Anual-LOA afim de não ultrapassar o limite estabelecido de acordo com cada esfera (PALUDO, 2016).

Para os municípios, o limite máximo prudencial estabelecido para gastos com o pessoal é de 60 %, sendo de 6% para o poder Legislativo e 54% para o poder Executivo (art. 19 da LRF/Lei de Responsabilidade Fiscal). No caso de ultrapassagem desse percentual, o gestor responsável pela administração Pública sofrerá penalidades de acordo com o referido artigo.

O objetivo da elaboração e divulgação da informação contábil é fornecer relatórios para fins de prestação de contas e responsabilização (*accountability*), assim como tomada de decisão. Ter informação disponível mais rapidamente pode aprimorar sua utilidade como material para processos de avaliação da prestação de contas, capacidade de informar e influenciar os processos decisórios (TESOURO NACIONAL, 2017).³

Considerando a importância da correta aplicação da lei, bem como os interesses da própria população em conhecer a forma com que os gastos públicos estão sendo conduzidos possibilita a seguinte questão problema de pesquisa: Qual o efeito da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre os gastos com pessoal no município de Juína-MT?

Com vistas a responder a referida questão, a presente pesquisa tem como objetivo geral verificar as mudanças que ocorreram em relação aos gastos com pessoal durante o período de 2014 a 2017 e quais os impactos dessa despesa sobre o orçamento do município de Juína-MT.

Para alcançar o objetivo geral apresentam-se os objetivos específicos: Discorrer a respeito da Gestão Pública e do papel da LRF no controle dos gastos públicos; Analisar os resultados dos gastos com a folha de pagamento do município de Juína durante o período de 2014 a 2017; e Verificar se o município de Juína-MT atende os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal no que tange os gastos com pessoal.

Este trabalho poderá servir como conteúdo de pesquisa e estudo para futuros leitores interessados no tema proposto. A escolha desse tema deve-se à importância dos administradores públicos realizarem o planejamento estratégico da gestão para controlar os recursos financeiros, de acordo com os limites do orçamento anual, dentro dos parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Vale ressaltar que o período analisado se refere aos anos em que a Prefeitura Municipal de Juína-MT tem dados disponíveis a respeito das despesas com o pessoal. Os resultados indicam que os gestores, na maioria das vezes, trabalham no limite dos gastos o que leva a crer que referente ao planejamento orçamentário seria necessária uma atenção especial à esta categoria de despesa que se torna responsável pelo consumo de grande parte das receitas correntes do município.

A pesquisa visa demonstrar a importância do tema tratado. A metodologia da pesquisa realizada é através de um estudo exploratório e de coleta de dados para conseguir analisar as informações adquiridas.

1. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A Lei Complementar 101, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal foi implantada no Brasil em 04 de maio de 2000, com o objetivo de controlar as

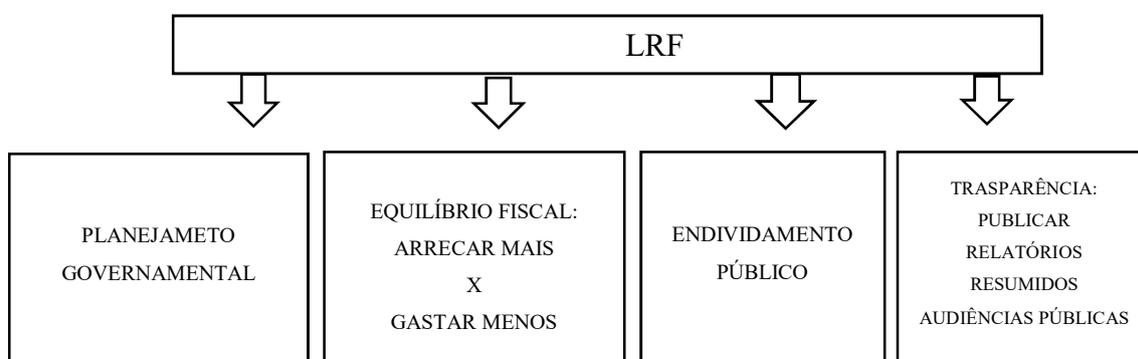
³ Disponível em:

<www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/456785/MCASP+7%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+Vers%C3%A3o+Final.pdf/6e874adb-44d7-490c-8967-b0acd3923f6d>.

finanças públicas. “A LRF é um inegável referencial de modernidade na administração pública mundial, pois o Brasil foi um dos primeiros países com economia significativa a se assegurar de um instrumento regulatório desse porte no âmbito dos gastos públicos” (TCE/MT, 2010, p. 4). Após o surgimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, a entidade pública trabalha de forma mais organizada e planejada e contribuiu muito para o desenvolvimento nas finanças públicas. Os principais objetivos da LRF são: Prevenção de riscos e correções de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas; Cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas; Obediência a limites e condições no que tange a: Renúncia da receita; Geração de despesas de pessoal; Da seguridade social e outras; Dívidas consolidadas e mobiliárias; Operação de crédito, inclusive por antecipação da receita; e Concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar (BEZERRA FILHO, 2013, p 24).

A lei de Responsabilidade Fiscal possui quatro pilares básicos, conforme Araújo e Arruda (2004):

Figura 1 - Os pilares da LRF



Fonte: Araújo e Arruda, 2004, p. 46, adaptado pelo autor.

Para Paludo (2016), os pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal servem como base para gerenciamento, controle e planejamento do órgão público, visando sua principal característica, a transparência dos resultados obtidos.

Portanto, “O Principal motivo pela elaboração da Lei de Responsabilidade Fiscal foi a dívida pública – em especial a dívida interna, que vinha aumentando de forma descontrolada (principalmente na década de 1990)” (PALUDO, 2016, p, 355). Na década de 1990 os gastos públicos eram excessivos, não havia planejamento da parte dos gestores da administração pública. Com isso, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu relatórios de gestão apresentados por quadrimestre ao Tribunal de Contas e publicados nos Diários Oficiais para controle e transparência da gestão (PALUDO, 2016).

Despesa total com o pessoal são todos os gastos inativos e ativos que demonstra quais despesas são computadas e não computadas no cálculo de despesas totais com pessoal.

Quadro - Despesas totais com pessoal

| DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL | |
|---|---|
| Computados No Calculo | Não computa no calculo |
| Despesas com pessoal Ativo | Despesas de caráter INDENIZAÇÃO como: |
| Despesa com Pensionistas | Auxílio: alimentação, transporte e moradia |
| Encargos Sociais e Previdenciários | Ajuda de custo e diárias |
| Auxílios: natalidade, funeral, creche, pré-escolar salario família | Demissão de servidores ou empregados e incentivos a demissão de servidores ou empregados e incentivos a demissão voluntária |
| | Convocação extraordinárias de congresso Nacional |

| | |
|--|--|
| | Despesa com INATIVOS custeadas com recursos |
| | Da arrecadação de contribuições dos seguros |
| | Da compensação financeira entre regime geral e o regime próprio de previdência Social |
| | Das demais receitas arrecadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive alienação de bens e superávits |
| | Terceirização de mão de obra –que não se refira a substituição de servidores/empregados |
| | Despesas de exercícios anteriores referentes períodos anteriores aos últimos 12 meses |
| | Sentenças Judiciais –períodos anteriores aos últimos 12 meses |

Fonte: Augustinho Paludo, 2016, p 378, adaptação do autor.

Cada esfera, União, Estado ou Município, possui seu limite estabelecido para realização de gastos com a entidade pública. Art.169 da CF/Constituição Federal 1988 estabeleceu que a despesa total com pessoal, em cada ente da federação, não poderá exceder alguns percentuais da receita corrente líquida. Os Quadros abaixo estão apresentados os valores de cada esfera para os limites máximos dos gastos com a folha de pagamento de cada esfera, e se ultrapassar esses limites estabelecidos a LRF estabelece sanções pessoais para os gestores, como a perda do emprego público, ainda ficam sujeitos a uma série de restrições fiscais e até mesmo cassação de mandato (DECRETO-LEI nº 201, art 4º, inciso VII).

Quadro - Limite de despesas de cada Esfera

| UNIÃO | |
|---|--|
| Na esfera Federal, os limites máximos para gastos com pessoal; | |
| 50 % de Receita Corrente Líquida (distribuídos) | |
| <ul style="list-style-type: none"> • 2,5 para o poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas • 6% para o poder Judiciário • 0,6 % para o Ministério Público da União • 3% para custeio de despesas da DF e de ex territórios • 3,7% para o poder Executivo. | |
| ESTADOS | |
| Na esfera Estadual, os limites máximos para gastos com pessoal; | |
| 60 % de Receita Corrente Líquida (serão) | |
| <ul style="list-style-type: none"> • 3% para o poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas • 6% para o poder Judiciário • 2 % para o Ministério Público da União • 49 % para o poder Executivo | |
| MUNICIPIOS | |
| Na esfera Municipal, os limites máximos para gastos com pessoal; | |
| 60 % de Receita Corrente Líquida (serão) | |
| <ul style="list-style-type: none"> • 6% para o poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas quando houver • 54% para o poder Executivo | |

Fonte: Madeira, José p 235, adaptação do autor, 2018.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu relatórios de gestão, a fim de monitorar essas infrações. Tais relatórios são apresentados por quadrimestre ao Tribunal de Contas e Diários Oficiais para controle e transparência da gestão. São elaborados relatórios quadrimestrais, a partir dos dados analisados os fiscalizados recebem “alertas” ou “notificações”. Alertas: quando a arrecadação está abaixo do previsto para o quadrimestre ou atingiu 95% do limite Notificação: 100% do limite permitido pela LRF (TCE-MT, 2010, p. 8).

Lei de Responsabilidade Fiscal emite um alerta do limite máximo para cada esfera, conforme o demonstrativo apresentado, e caso a despesa com o pessoal exceda a 95% do limite, ficam vedados ao poder ou órgão: concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição; criação de cargo, emprego ou função; alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias (TCE-MT, 2010, p. 20).

Observa-se que o tribunal de contas emite alerta e notificação quando o cálculo do limite chega aos de 90% do limite máximo de gasto com a folha de pagamento, não podendo ultrapassar a margem de 48,6%, esse controle atua como um aviso para o gestor, afim de comunicar que a porcentagem está próxima ao limite máximo estabelecido (Art. 59 LRF).

3 ANÁLISE E RESULTADOS

A apresentação do demonstrativo dos gastos com o pessoal é realizada e publicada por quadrimestre no site da Prefeitura Municipal de Juína, no Tribunal de Contas de Mato Grosso e no Diário oficial dos municípios de Mato Grosso. O limite dos gastos com pessoal é de 60% da receita corrente líquida para os municípios, para o poder executivo o limite é de 54% e no poder Legislativo apenas 6%, obedecendo às normas estabelecidas nos artigos 22, 23 e 59 da LRF.

Foram analisados os quadrimestres de 2014 a 2017 que buscou-se observar o percentual máximo de gastos com pessoal permitido na LRF, apontando-se as notificações recebidas como alerta durante o período analisado.

Tabela 1 - Análise dos gastos

| Quadrimestre | 2014 | | 2015 | | 2016 | | 2017 | |
|----------------|-------------|-----------|-------------|-----------|-------------|-----------|-------------|-----------|
| | Legislativo | Executivo | Legislativo | Executivo | Legislativo | Executivo | Legislativo | Executivo |
| 1 Quadrimestre | 1,95% | 44,86% | 2,12% | 51,75% | 2,08% | 50,00% | 2,11% | 50,25% |
| 2 Quadrimestre | 2,01% | 48,72% | 2,16% | 52,08% | 2,04% | 47,85% | 2,11% | 51,2% |
| 3 Quadrimestre | 2,01% | 50,14% | 4,30% | 49,49% | 2,01% | 47,71% | 2,20% | 55,72% |

Fonte: Elaborada pela autora, 2018.

A seguir é feita a análise cada quadrimestre de maneira separada, com o objetivo de apontar as notificações recebidas e os limites excedidos no que diz respeito à despesa com pessoal.

1º Quadrimestre 2014:

| Q/Ano | Executivo | | Legislativo | | Alerta 90% | Alerta 95% | Notif. 100% |
|--------|-------------------|--------|------------------|-------|------------|------------|-------------|
| 1/2014 | R\$ 34.740.247,31 | 44,86% | R\$ 1.507.386,77 | 1,95% | NÃO | NÃO | NÃO |

Fonte: Elaborada pela autora, 2018.

De acordo com o demonstrativo do primeiro período de 2014 os totais da despesa com o pessoal do poder executivo foram de R\$ 34.740.247,31, utilizando

apenas 44,86% do seu limite legal. Assim não atingiu o alerta dos 90%, nem o alerta dos 95% de acordo com o art.º 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal e não teve nenhuma notificação de 100%, de acordo com art.º 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No poder Legislativo o gasto com pessoal foi de R\$ 1.507.386,77, sendo que, utilizou-se apenas 1,95% do seu limite legal e também não ultrapassou os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. Sendo assim, o primeiro quadrimestre de 2014 trabalhou dentro dos parâmetros estabelecidos.

2º Quadrimestre 2014:

| Q/Ano | Executivo | | Legislativo | | Alerta 90% | Alerta 95% | Notif. 100% |
|--------|-------------------|--------|------------------|-------|------------|------------|-------------|
| 2/2014 | R\$ 37.241.003,49 | 48,72% | R\$ 1.533.834,11 | 2,01% | SIM | NÃO | NÃO |

Fonte: Elaborada pela autora, 2018.

Em resumo com o demonstrativo do segundo período de 2014, os totais da despesa com o pessoal do poder executivo totalizaram de R\$ 37.241.003,49, utilizando 48,72%, ficando sobre o alerta dos 90% do limite máximo da LRF. Não houve alerta dos 95% de acordo com o art.º 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal e não teve nenhuma notificação de 100% de acordo com art.º 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No poder Legislativo o gasto com pessoal foram de R\$ 1.533.834,11, sendo que, utilizou-se apenas 2,01% do seu limite legal, bem como não ultrapassou os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. Inclusive o segundo quadrimestre de 2014 ficou sobre alerta no âmbito do poder executivo.

3º Quadrimestre 2014:

| Q/Ano | Executivo | | Legislativo | | Alerta 90% | Alerta 95% | Notif. 100% |
|--------|-------------------|--------|------------------|-------|------------|------------|-------------|
| 3/2014 | R\$ 38.318.647,35 | 50,14% | R\$ 1.533.593,81 | 2,01% | SIM | NÃO | NÃO |

Fonte: Elaborada pela autora, 2018.

De acordo com o demonstrativo do terceiro período de 2014 os totais da despesa com o pessoal do poder executivo foram de R\$ 38.318. 647,35, utilizando 50,14% ficando sobre o alerta dos 90% do limite máximo da LRF. Não houve alerta dos 95% de acordo com o art.º 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal e não teve nenhuma notificação de 100% de acordo com art.º 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No poder Legislativo o gasto com pessoal foram de R\$ 1.533.593,81, sendo que, utilizou-se apenas 2,01% do seu limite legal e também não ultrapassou os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. Além disso, o terceiro quadrimestre de 2014 ficou sobre alerta no âmbito do poder executivo.

1º Quadrimestre 2015:

| Q/Ano | Executivo | | Legislativo | | Alerta 90% | Alerta 95% | Notif. 100% |
|--------|-------------------|--------|------------------|-------|------------|------------|-------------|
| 1/2015 | R\$ 40.269.306,77 | 51,75% | R\$ 1.650.774,21 | 2,12% | SIM | SIM | NÃO |

Fonte: Elaborada pela autora, 2018.

De acordo com o demonstrativo do primeiro período de 2015 os totais da despesa com o pessoal do poder executivo foram de R\$ 40.269.306,77, utilizando 51,75% ficando sobre o alerta dos 90% do limite máximo da LRF. Atingiu a alerta dos 95% de acordo com o art.º 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal e não teve nenhuma notificação de 100% de acordo com art.º 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No poder Legislativo o gasto com pessoal foram de R\$ 1.650.774,27, sendo que, utilizou-se apenas 2,12 % do seu limite legal e também não ultrapassou os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. Bem como o primeiro quadrimestre de 2015 ficou sobre alerta no âmbito do poder executivo no limite máximo dos 90% e alerta dos 95%, ficando assim sancionados a aplicação do art. 22, 23 da LRF.

2º Quadrimestre 2015:

| Q/Ano | Executivo | | Legislativo | | Alerta 90% | Alerta 95% | Notif. 100% |
|-------|-----------|-------------------|-------------|------------------|---------------|---------------|----------------|
| | 2/2015 | R\$ 40.693.212,90 | 52,08% | R\$ 1.693.212,90 | 2,16% | SIM | SIM |

Fonte: Elaborada pela autora, 2018.

De acordo com o demonstrativo do segundo período de 2015 os totais da despesa com o pessoal do poder executivo foram de R\$ 40.693.212,90, utilizando 52,08% ficando sobre o alerta dos 90% do limite máximo da LRF. Atingiu a alerta dos 95% de acordo com o art.º 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal e não obteve nenhuma notificação de 100% de acordo com art.º 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No poder Legislativo o gasto com pessoal foram de R\$ 1.693.212,90 sendo que, utilizou-se apenas 2,16 % do seu limite legal e também não ultrapassou os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim como, o segundo quadrimestre de 2015 ficou sobre alerta no âmbito do poder executivo no limite máximo dos 90% e alerta dos 95%, ficando assim sancionados a aplicação do art. 22, 23 da LRF.

3º Quadrimestre 2015:

| Q/Ano | Executivo | | Legislativo | | Alerta 90% | Alerta 95% | Notif. 100% |
|-------|-----------|-------------------|-------------|------------------|---------------|---------------|----------------|
| | 3/2015 | R\$ 40.721.424,13 | 49,49% | R\$ 3.540.995,64 | 4,30% | SIM | NÃO |

Fonte: Elaborada pela autora, 2018.

De acordo com o demonstrativo do terceiro período de 2015 os totais da despesa com o pessoal do poder executivo foram de R\$ 40.721.424,13, utilizando 49,49% ficando sobre o alerta dos 90% do limite máximo da LRF. Não atingiu a alerta dos 95% de acordo com o art.º 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal e não teve nenhuma notificação de 100% de acordo com art.º 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No poder Legislativo o gasto com pessoal foram de R\$ 3.540.995,64, sendo que, utilizou-se apenas 4,30 % do seu limite legal e também não ultrapassou os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. Bem como, o terceiro quadrimestre de 2015 ficou sobre alerta no âmbito do poder executivo no limite máximo dos 90%.

1º Quadrimestre 2016:

| Q/Ano | Executivo | | Legislativo | | Alerta 90% | Alerta 95% | Notif. 100% |
|-------|-----------|-------------------|-------------|------------------|---------------|---------------|----------------|
| | 1/2016 | R\$ 43.857.253,98 | 50,00% | R\$ 1.827.537,37 | 2,08% | SIM | NÃO |

Fonte: Elaborada pela autora, 2018.

Em resumo com o demonstrativo do primeiro período de 2016 os totais da despesa com o pessoal do poder executivo foram de R\$ 43.857. 253,98, utilizando 50,00% ficando sobre o alerta dos 90% do limite máximo da LRF. Não houve alerta dos 95% de acordo com o art.º 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, porém teve notificação de 100% de acordo com art.º 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No poder Legislativo o gasto com pessoal foram de, R\$ 1.827.537,37 sendo que, utilizou-se apenas 2,08 % do seu limite legal e também não ultrapassou os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. Além disso, o primeiro quadrimestre de 2016 ficou sobre alerta no âmbito do poder executivo e recebeu notificação dos 100%.

2º Quadrimestre 2016:

| Q/Ano | Executivo | | Legislativo | | Alerta 90% | Alerta 95% | Notif. 100% |
|-------|-----------|-------------------|-------------|------------------|---------------|---------------|----------------|
| | 2/2016 | R\$ 44.941.450,51 | 47,85% | R\$ 1.915.972,52 | 2,04% | NÃO | NÃO |

Fonte: Elaborada pela autora, 2018.

De acordo com o demonstrativo do segundo período de 2016 os totais da despesa com o pessoal do poder executivo foram de R\$ 44.941.450,51, utilizando 47,85% não ficou sobre o alerta dos 90% do limite máximo da LRF. Não houve alerta dos 95% de acordo com o art.º 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal e não teve nenhuma notificação de 100% de acordo com art.º 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No poder Legislativo o gasto com pessoal foram de R\$ 1.915.972,52, sendo que, utilizou-se apenas 2,04% do seu limite legal e também não ultrapassou os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. Sendo assim, o segundo quadrimestre de 2016 ficou dentro dos parâmetros da LRF.

3º Quadrimestre 2016:

| Q/Ano | Executivo | | Legislativo | | Alerta 90% | Alerta 95% | Notif. 100% |
|-------|-----------|-------------------|-------------|------------------|---------------|---------------|----------------|
| | 3/2016 | R\$ 47.409.559,69 | 47,71% | R\$ 1.996.972,57 | 2,01% | NÃO | NÃO |

Fonte: Elaborada pela autora, 2018.

De acordo com o demonstrativo do terceiro período de 2016 os totais da despesa com o pessoal do poder executivo utilizaram de R\$ 47.409.559,69, utilizando 47,71% não ficou sobre o alerta dos 90% do limite máximo da LRF. Não houve alerta dos 95% de acordo com o art.º 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal e não teve nenhuma notificação de 100% de acordo com art.º 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No poder Legislativo o gasto com pessoal foram de R\$ 1.996.972,57, sendo que, utilizou-se apenas 2,01% do seu limite legal e também não ultrapassou os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. Sendo assim o terceiro quadrimestre de 2016 ficou dentro dos parâmetros da LRF.

1º Quadrimestre 2017:

| Q/Ano | Executivo | | Legislativo | | Alerta 90% | Alerta 95% | Notif. 100% |
|--------|-------------------|--------|------------------|-------|---------------|---------------|----------------|
| 1/2017 | R\$ 49.120.053,51 | 50,24% | R\$ 2.061.764,13 | 2,11% | SIM | NÃO | SIM |

Fonte: Elaborada pela autora, 2018.

De acordo com o demonstrativo do primeiro período de 2017 os totais da despesa com o pessoal do poder executivo foram de R\$ 49.120.053,51, utilizando 50,24% ficando sobre o alerta dos 90% do limite máximo da LRF. Não houve alerta dos 95% de acordo com o art.º 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, porém teve notificação de 100% de acordo com art.º 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No poder Legislativo o gasto com pessoal foram de R\$ 2.061.764,13, sendo que utilizou-se apenas 2,11 % do seu limite legal e também não ultrapassou os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. Inclusive o primeiro quadrimestre de 2017 ficou sobre alerta no âmbito do poder executivo e recebeu notificação dos 100%.

2º Quadrimestre 2017:

| Q/Ano | Executivo | | Legislativo | | Alerta 90% | Alerta 95% | Notif. 100% |
|--------|-------------------|--------|------------------|-------|---------------|---------------|----------------|
| 2/2017 | R\$ 52.270.144,54 | 51,72% | R\$ 2.127.516,56 | 2,11% | SIM | SIM | SIM |

Fonte: Elaborada pela autora, 2018.

Em resumo com o demonstrativo do terceiro período de 2017 os totais da despesa com o pessoal do poder executivo foram de R\$ 52.270.144,54, utilizando 51,72% ficando sobre o alerta dos 90% do limite máximo da LRF, atingiu o alerta dos 95% de acordo com o art.º 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e recebeu notificação de 100% de acordo com art.º 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No poder Legislativo o gasto com pessoal fora de R\$ 2.127.516,56, sendo que, utilizou-se apenas 2,11 % do seu limite legal e também não ultrapassou os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. Bem como o segundo quadrimestre de 2017 atingiu o alerta de 90%%, alerta de 95% e recebeu notificação no âmbito do poder executivo e recebeu notificação dos 100% de acordo com LRF.

3º Quadrimestre 2017:

| Q/Ano | Executivo | | Legislativo | | Alerta 90% | Alerta 95% | Notif. 100% |
|--------|-------------------|--------|------------------|-------|---------------|---------------|----------------|
| 3/2017 | R\$ 52.491.119,40 | 55,72% | R\$ 2.070.598,82 | 2,20% | SIM | SIM | SIM |

Fonte: Elaborada pela autora, 2018.

De acordo com o demonstrativo do segundo período de 2017 os totais da despesa com o pessoal do poder executivo foram de R\$ 52.491.119,40, ultrapassou o limite estabelecido sendo de 55,72% ficando sobre o alerta dos 90% do limite máximo da LRF, atingiu o alerta dos 95% de acordo com o art.º 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e recebeu notificação de 100% de acordo com art.º 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No poder Legislativo o gasto com pessoal foram de R\$ 2.070.598,82, sendo que utilizou-se apenas 2,11 % do seu limite legal e também não ultrapassou os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Inclusive o terceiro quadrimestre de 2017 ultrapassou o limite dos 54% que é estabelecido para o poder executivo ficando sobre alerta, e aplicação do art.º 23 da LRF para o gestor.

3.1 DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Diante da pesquisa realizada, no município de Juína entre os anos de 2014 a 2017, em alguns quadrimestres os gastos com pessoal ficaram sobre alerta conforme Lei de Responsabilidade Fiscal e até mesmo ultrapassando os limites estabelecidos no poder executivo. No ano de 2013 a 2016 o responsável pela gestão era o prefeito Hermes Bergamin, que exerceu a atividade de gestor pelo período de quatro anos, o primeiro quadrimestre de 2014 correspondeu às normas estabelecidas, porém no segundo e o terceiro quadrimestre o gestor recebeu alerta dos 90% do limite máximo com gastos da folha de pessoal. Em 2015 os dois quadrimestres apresentados atingiram o alerta dos 90%, alerta dos 95%. Já no terceiro quadrimestre apenas o alerta dos 90%.

No ano de 2016 o município de Juína recebeu alerta dos 90% do seu limite prudencial e notificação de 100%, assim foram aplicados vedações conforme artigo 22 da LRF citados na página 7 e 8 do presente trabalho, para o gestor responsável. O segundo e terceiro quadrimestre de 2016 ficaram dentro das normas estabelecidas.

No ano de 2017, o responsável pela gestão era então o prefeito em mandato Altir Antônio Peruzzo. O primeiro quadrimestre apresentado ficou sobre o alerta dos 90% do seu limite máximo e recebeu notificação de 100% do seu limite permitido. Segundo e no terceiro quadrimestre apresentado de 2017 recebeu notificação de 100% permitido e alerta dos 90% do seu limite prudencial, como também o alerta dos 95% do seu limite. No terceiro quadrimestre de 2017 ultrapassou o limite dos 54% estabelecidos pela LRF, sendo de 55,72%.

A ultrapassagem deste limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal implicará em penalidades ao atual gestor da administração pública, de acordo com a página 33,34 do presente trabalho, sendo que é de responsabilidade do Tribunal de Contas de MT, por aplicar as sanções cabíveis ao gestor, bem como, até mesmo a cassação de mandato conforme (DECRETO-LEI Nº 2001.art 4º inciso VII).

Diante do exposto percebe-se que na gestão anterior de (2014 a 2016) do município de Juína, apesar de receberem alertas do Tribunal de Contas referente ao limite máximo e prudencial, o gestor não descumpriu e nem ultrapassou as normas estabelecidas da LRF com gasto de pessoal. De acordo com o demonstrativo percebe-se que no ano de 2017, em uma nova gestão, o demonstrativo, da folha de pessoal atingiu o alerta do limite máximo, com notificação do Tribunal de contas. E diante disto até mesmo a ultrapassagem do limite exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Segundo orientação do tribunal de contas de Mato Grosso ao poder Executivo municipal, quando a folha de pagamento atinge os 95% do limite da receita corrente líquida é que deverá reduzir em, pelo menos, 20% os gastos com comissionados e funções de confiança. Caso não seja suficiente para voltar ao limite, o município deverá exonerar os servidores não estáveis.

Com isso, levantou-se a relação de cargos comissionados em função de confiança da gestão de junho 2014 e junho de 2017, chegando ao seguinte resultado: em 2014 tinha 99 (noventa e nove) cargos comissionados e 29 (vinte e nove) servidores efetivos nomeados em comissão com o total de 128 (cento e vinte e oito). Em 2017 os cargos comissionados foram de 99 (noventa e nove) e 21 (vinte e um) servidores efetivos em comissão com o total de 120. A atual gestão possui um quadro menor de cargos comissionados em relação à gestão passada, 2014.

Tabela 2 - Apresentação dos gastos, mas a receita corrente líquida.

| QUADRIMESTRE | DESPESA EXECUTIVO | DESPESA LESGILATIVO | EXECUTIVO + LESGILATIVO | RCL ACUMULADO |
|---------------|-------------------|---------------------|-------------------------|----------------|
| QUAD. 1° 2014 | 34.740.247,31 | 1.507.386,66 | 36.247.633,97 | 77.439.270,33 |
| QUAD. 2° 2014 | 37.241.003,49 | 1.533.834,11 | 38.774.837,60 | 76.435.799,85 |
| QUAD.3° 2014 | 38.318.647,35 | 1.533.593,81 | 39.852.241,16 | 76.421.477,74 |
| QUAD. 1° 2015 | 40.269.306,77 | 1.650.774,27 | 41.920.081,04 | 77.815.945,83 |
| QUAD. 2° 2015 | 40.693.212,90 | 1.687.002,84 | 42.380.215,74 | 78.140.880,01 |
| QUAD. 3° 2015 | 40.721.424,13 | 3.540.995,64 | 44.262.419,77 | 82.273.903,54 |
| QUAD.1° 2016 | 43.857.253,98 | 1.827.537,37 | 45.684.791,35 | 87.721.747,80 |
| QUAD.2° 2016 | 44.941.450,51 | 1.915.972,52 | 46.857.423,03 | 93.927.041,39 |
| QUAD.3° 2016 | 47.409.559,69 | 1.996.972,57 | 49.406.532,26 | 99.361.724,53 |
| QUAD.1° 2017 | 49.120.053,51 | 2.061.764,13 | 51.181.817,64 | 97.743.255,40 |
| QUAD.2° 2017 | 52.270.144,54 | 2.127.516,56 | 54.397.661,10 | 101.058.266,77 |
| QUAD.3° 2017 | 52.491.119,40 | 2.070.598,82 | 54.561.718,22 | 94.212.077,22 |

Fonte: Elaborada pela autora, 2018.

Considerando que de acordo com os demonstrativos apresentados dos gastos com o pessoal observa-se que a serie histórica entre os anos de 2014 a 2017, vem aumentando a partir dos anos, bem como a arrecadação da receita. No ano de 2017 em seu segundo quadrimestre foi um período em que o município de Juína teve a melhor arrecadação de receita corrente líquida da serie histórica sendo de R\$ 101.058.266,77. A receita é o montante arrecadado através de taxas e impostos que o ente público recebe para custear as dividas públicas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização deste trabalho demonstrou a importância da Lei de Responsabilidade Fiscal, evidenciando que a correta aplicação da lei é uma ferramenta que visa a

eficiência, controle do orçamento público e fiscalização dos recursos financeiros, buscando otimizar os gastos públicos voltada à transparência. Neste sentido, buscou-se obter informações a respeito da referida Lei e se o município de Juína segue as normas estabelecidas pela LRF.

Diante da pesquisa realizada no município de Juína/MT, conclui-se que a pesquisa conseguiu atingir seus objetivos, pois foi realizada uma revisão teórica em relação a Administração Pública Brasileira, Orçamento Público, Receitas, Despesas com o pessoal, Controle do gasto público, Lei de Responsabilidade Fiscal, Gasto com pessoal, Gasto total e Demonstrativo da despesa com pessoal. Foram verificadas as mudanças que ocorrem em relação aos gastos com o pessoal, através da análise da série histórica de 2014 à 2017 do demonstrativo publicado.

Desta forma, respondendo ao problema de pesquisa levantada neste trabalho, através da pesquisa realizada foi possível constatar que mesmo com a abrangência da Lei de Responsabilidade Fiscal os administradores públicos possuem dificuldades na elaboração do controle e planejamento dos recursos financeiros.

Portanto, conclui-se que, mesmo com os limites estabelecidos pela referida Lei, o Município de Juína recebeu alertas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, acerca dos gastos públicos, referente a folha de pagamento com o pessoal. E em 2017 ultrapassou o limite de 54% dos gastos com o pessoal, no âmbito executivo, em seu terceiro quadrimestre apresentado, sendo de uma porcentagem de 55,72%. Uma vez que, analisada a série histórica dos anos anteriores esse limite ainda não tinha sido ultrapassado.

Por fim, sugere-se que os cidadãos de Juína utilizem a página do portal da transparência da Prefeitura do municipal de Juína para obter resultados da transparência dos recursos financeiros e adquirir conhecimento a respeito da organização da Administração Pública. Para futuras pesquisas, seria interessante a comparação utilizando-se períodos maiores, contudo, a falta de informações dos entes públicos dificulta esta vertente de estudos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARRUDA, Ignaldo da Paixão Santos; ARAUJO, Daniel Gomes. **Contabilidade Pública da Teoria à Prática**. –São Paulo: Saraiva, 2004.

BEZERRA FILHO, João Eudes. **Orçamento aplicado no setor público: abordagem simples e objetiva**. atual.com a Constituição Federal Lei nº 4320/64, LRF e portarias da SOF/STN-MCASP. -2. Ed. – São Paulo: Atlas, 2013.

BRASIL. TESOURO NACIONAL. **Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público Exercício 7º edição**. Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016 Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016. Disponível em: <www.tesouro.fazenda.gov.br>. Acesso em: 11 jun. 2018.

MADEIRA, Jose Maria Pinheiro. **Administração Pública centralizada e descentralizada TOMO I**. 2º edição. Rio de Janeiro: Editora América Jurídica, 2006.

PALUDO, Augustinho. **Orçamento Público AFO e LRF**. 4º. ed. Elsevier, 2013.

_____. Responsabilidade Fiscal 10 anos de LRF e a expectativa com LQF. **Revista Técnica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**, Editora Publi Contas Cuiabá. 2010 4ª edição. Disponível em: <www.tce.mt.gov.br/publicacao/listaPublicacaoCategoria?categoria=4>. Acesso em: 21 maio 2018.

TESOURO MUNICIPAL. **Receita Orçamentária**: Conceitos, codificação e classificação. 5ª Edição. São Paulo.